



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara  
Municipal de Santa Teresa-ES,  
na forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.928/2024

09 / 07 / 2024

Rodrigo Rondelli  
Diretor Geral

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015  
Edição: 2.550 Em: 09/07/24

Responsável

Ingrid Faian de Lydio  
Setor de Administração  
Mat.: 003211

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA  
A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM  
2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal de Secretário Municipal é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Santa Teresa.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.362/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de julho de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**